

TRABALHO INFANTIL E EDUCAÇÃO: AVANÇOS NECESSÁRIOS

Graça Maria Borges de Freitas¹

O trabalho infantil, como ressalta Simon Shwartzman (2014), ora foi visto no Brasil como um dos fatores que mantêm a desigualdade social e a reforça, ora foi tratado como forma de combater a própria desigualdade, fomentando a ideia de que as crianças e adolescentes de classes mais baixas deveriam aprender precocemente uma profissão e inserir-se no mercado de trabalho, a fim de contribuir com a renda familiar e evitar o ingresso na marginalidade.

Tal ideia, que ressalta supostos benefícios do trabalho precoce, ainda permeia a sociedade latino-americana e, sem embargo das recomendações da OIT, ainda é tolerada na região, a exemplo do que se viu com a recente aprovação, na Bolívia, da autorização de trabalho infantil a partir dos 10 (dez) anos de idade.

No Brasil, seguindo a idade mínima recomendada pela OIT, autoriza-se o trabalho do adolescente a partir dos 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, este, a partir dos 14 anos de idade, vinculado a uma instituição de ensino que promova formação profissionalizante.

Ainda que tenha ocorrido a melhoria das atuais condições sociais no país e tenha ocorrido a institucionalização de programas de prevenção ao trabalho infantil (FINPETI, por exemplo) ou de transferência de renda (como o “bolsa família”), o trabalho infantil, conforme dados da PNUD 2012, ainda vitima mais de três milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade.

Muito ainda precisa ser feito, portanto, para conscientizar a população acerca da importância de manter as crianças longe do trabalho e para favorecer a sua formação durante o período de educação obrigatória e de escolaridade média.

O mito de que o trabalho “enobrece” ou é essencial à “formação” da criança, na maioria das vezes, é utilizado para justificar a exploração infantil,

¹ Juíza do Trabalho do TRT da 3ª Região, Titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto.

sendo dirigido apenas às crianças de famílias pobres, o que revela o seu conteúdo classista.

O trabalho precoce, além de expor a criança a riscos desnecessários (ergonômicos, morais, psíquicos), pode impedir a sua qualificação básica, essencial para o rompimento do ciclo da pobreza, pois não há dúvidas de que a educação ainda é o principal fator de mobilidade social de caráter mais duradouro.

Além disso, em um mundo complexo, a formação ganha ainda mais relevância, pois o acesso a conhecimentos básicos da língua, das matemáticas, da informática e das ciências biológicas e sociais tornam-se essenciais para inserir-se socialmente, ingressar no mercado de trabalho em funções minimamente qualificadas e exercitar direitos básicos, sendo, ademais, crescente a necessidade de escolarização para capacitar os sujeitos aos desafios e necessidades contemporâneas.

Outra necessidade premente no estado brasileiro é a instituição da educação de tempo integral para crianças e adolescentes.

A escolarização em tempo completo, além de permitir a proteção das crianças e adolescentes por meio da frequência a ambiente institucional seguro, favorece a formação integral, por meio da exercitação de habilidades cognitivas, artísticas e desportivas, favorecendo, ainda, o acesso dos pais ao mercado de trabalho.

Em relação aos adolescentes, considera-se essencial, além da educação em tempo integral, a concessão de bolsas de estudo remuneradas, que afastem dos jovens o apelo ao desempenho precoce de atividade laboral.

A existência de renda dos pais, que seja suficiente para manter as necessidades básicas da família, tem se mostrado insuficiente para afastar os adolescentes do mercado de trabalho, até porque boa parte dos jovens utiliza os salários para gastos próprios.

Assim, não basta ofertar educação básica e média para afastar os jovens do mercado de trabalho, é relevante estender as bolsas de estudo remuneradas, já existentes nos níveis de graduação e pós-graduação, ao ensino médio,

cumprindo, a um só tempo, a função de estímulo à não evasão escolar, à qualificação, à segurança e ao afastamento do jovem do trabalho precoce, fatores fundamentais, como já dito, para romper o ciclo da pobreza e desigualdade social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. 2013. PNAD 2012: trabalho infantil registra 156 mil casos a menos . Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/09/pnad-2012-trabalho-infantil-registra-156-mil-casos-a-menos> . Acesso em 04.ago. 2014.

ENAMAT. 2014. A CRIANÇA, O ADOLESCENTE E A JUSTIÇA DO TRABALHO. Curso de Formação Continuada.

SCHWARTZMAN, Simon. Trabalho infantil no Brasil. Brasília: OIT, 2001. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/trabalho_infantil_no_brasil_359.pdf. Acesso em: 3 ago. 2014.